



REFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI Nº 279/2016

**“DISPÕE SOBRE A
OBRIGAÇÃO DE FIXAÇÃO
DA FRASE: “DESRESPEITAR
OU NEGLIGENCIAR OU
PREJUDICAR IDOSO É
CRIME”, NA FORMA QUE
INDICA”.**

O Prefeito Municipal de Mulungu faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º- É obrigatória a fixação da frase: **“DESRESPEITAR OU NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME”**, nos ônibus, Repartições Públicas, postos de saúde, hospitais, bancos e local visível.

Art.2º- O Executivo Municipal no que couber poderá regulamentar a presente Lei.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua aprovação e publicação pelo Poder Executivo, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 15 DE JUNHO DE 2016


Francisco Savio Bezerra Uchoa
Prefeito Municipal
Francisco Savio Bezerra Uchoa
Prefeito Municipal de Mulungu